



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município



PROJETO DE LEI Nº 6.594 /2023

MENSAGEM

Senhores Vereadores,

Encaminha a Vossas Senhorias, os Projetos de Lei em anexo, que altera dispositivos das Leis Municipais nº 2.490, 14 de outubro de 2008, nº 3.504, de 25 de junho de 2012 e nº 3.897, de 20 de maio de 2014.

Além das alterações das leis que ora se especifica envia-se propositura com o objetivo de regularizar através de lei formal a denominação da Escola Municipal de Educação Infantil Mário Grasso, cuja denominação foi dada unicamente através de Decreto nº 1.508, de 2 de outubro de 1991, editado pelo Chefe do Poder Executivo.

A presente propositura tem por finalidade alterar a nomenclatura das escolas de educação infantil, tendo em vista alteração no atendimento das referidas unidades, pois atualmente presta apenas o atendimento aos alunos da educação infantil, sendo assim, faz-se necessária a alteração da norma atualmente em vigor, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Educação- SEMED em memorando que segue anexo a este Projeto de Lei.

Certo de que Vossas Senhorias saberão da magnitude do presente Projeto de Lei, confiante na sua aprovação unânime.

Atenciosamente,

Flori Cordeiro De Miranda Junior
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
DIRETORIA LEGISLATIVA
Data 24 / 01 / 2022
Hora 09:31
Assinatura





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município



PROJETO DE LEI Nº 6.594 /2023

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 3.504, DE 25 DE JUNHO DE 2012.

LEI:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 3.504, de 25 de junho de 2012, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º Fica oficializo e denominado Escola Municipal de Educação Infantil Omar Godoy, o imóvel público de uso especial, situado na Avenida Curitiba, 4.185-C, Bairro Jardim Primavera neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena (RO), 6 de janeiro de 2023.

Flori Cordeiro De Miranda Junior
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município

CERTIFICO a publicação da presente Lei
Na IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO
Ed. nº 1328 em 26/06/12

PROCURADORIA



LEI Nº 3.504/2012

OFICIALIZA E DENOMINA
ESCOLA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO
FUNDAMENTAL OMAR GODOY O
PRÓPRIO PÚBLICO QUE
ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA,
Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das
atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96
da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena
aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica oficializado e denominado Escola Municipal de Educação
Infantil e Ensino Fundamental Omar Godoy o próprio público localizado na
Avenida Curitiba, 4.185-C, Bairro Jardim Primavera neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena (RO), 25 de junho de 2012.

José Luiz Rover
PREFEITO MUNICIPAL